

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A «IMPRESSA», publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajusto devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento

ANNO XVI

THERESINA.—SABBADO 17 DE JUNHO DE 1880.

NUMERO 648

PARTE OFFICIAL

GOVERNO PROVINCIAL

RESOLUÇÃO N. 1011.

PUBLICADA EM 12 DE JUNHO DE 1880.

Autorisa o presidente da provincia a despende até a quantia de um conto de reis com os concertos da ponte do igarapé denominado «Ponte», no municipio da Parnahyba.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. unico. Fica o presidente da provincia autorizado a despende até a quantia de um conto de reis com os concertos de que carece a ponte do igarapé «Ponte», no municipio da Parnahyba.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Piahy, aos 12 dias do mez de junho de 1880, 59.º da independencia e do imperio.

(L. do S.)

Firmino de Souza Martins.

Gentil Independente Ribeiro Cavalcante a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piahy, aos 12 dias do mez de junho de 1880.

O secretario,

João José Pinheiro.

RESOLUÇÃO N. 1012

PUBLICADA EM 12 DE JUNHO DE 1880.

Restabelece a disposição da art. 1.º § 17 da resolução n. 846 de 9 de setembro de 1873, que concede a gratificação de quinhentos mil reis ao secretario do governo.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. unico. Fica restabelecida a disposição do art. 1.º § 17 da resolução n. 846 de 9 de setembro de 1873, que concede a gratificação de quinhentos mil reis ao secretario do governo.

Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Piahy, aos 12 dias do mez de junho de 1880, 59.º da independencia e do imperio.

(L. do S.)

Firmino de Souza Martins.

Gentil Independente Ribeiro Cavalcante a fez.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria do governo do Piahy, aos 12 dias do mez de junho de 1880.

O secretario,

João José Pinheiro.

RESOLUÇÃO N. 1013

PUBLICADA EM 13 DE JUNHO DE 1880

Marca os subsidios dos membros da assembléa legislativa provincial na legislatura de 1882 a 1883.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º O subsidio dos membros da assembléa legislativa provincial na legislatura de 1882 a 1883 será de oito mil reis diários.

Art. 2.º A ajuda de custo para indemnização de viagem e volta será contada na razão de dois mil reis por legua que percorrer o deputado, não podendo exceder de duzentos mil reis.

Art. 3.º A indemnização de que trata o art. antecedente, para o deputado que, residindo fóra da provincia, vier tomar assento na assembléa, será calculada na razão do maximo a que se refere o mesmo artigo, salvo se a distancia for menor do que a necessaria para o deputado ter direito a dita indemnização na hypothese do art. 1.º

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo do Piahy, aos 14 dias do mez de junho de 1880, 59.º da independencia e do imperio.

(L. do S.)

Firmino de Souza Martins.

Gentil Independente Ribeiro Cavalcante a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piahy, aos 14 dias do mez de junho de 1880.

O secretario,

João José Pinheiro.

RESOLUÇÃO N. 1014

PUBLICADA EM 14 DE JUNHO DE 1880.

Autorisa o presidente da provincia a rever e alterar por uma unica vez o regulamento n. 86 de 12 de outubro de 1876, e tabella—A—annexa ao mesmo.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorizado a rever e alterar por uma unica vez o regulamento n. 86 de 12 de outubro de 1876, e tabella—A—annexa ao mesmo; augmentando ou diminuindo a porcentagem dos collectores, não excedendo, porem, o augmento ou diminuição de 5%.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Piahy, aos 14 dias do mez de junho de 1880, 59.º da independencia e do imperio.

Firmino de Souza Martins.

(L. do S.)

Gentil Independente Ribeiro Cavalcante a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piahy, aos 14 dias do mez de junho de 1880.

O secretario,

João José Pinheiro.

RESOLUÇÃO N. 1015

PUBLICADA EM 14 DE JUNHO DE 1880.

Concede a Cynobelino Ferreira de Carvalho e a Manoel Marques Ribeiro, representado, este por sua mulher D. Raimunda Maria Rodrigues, moratorias por 4 annos para realisarem o pagamento de que se achão a dever ao thesouro provincial.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica concedida a Cynobelino Ferreira de Carvalho, uma moratoria, por 4 annos, para realisar o pagamento do que se acha a dever ao thesouro provincial proveniente de arrematação de dizimos da freguezia de Jeromenhado anno de 1874.

§ 1.º O mesmo devedor pagará o seu debito em quatro prestações iguaes, vencendo-se a primeira da data da presente lei a um anno, e assim por diante uma em cada anno.

§ 2.º No calculo a que se deve proceder, para fixar a importancia á cada prestação, serão computados os juros de 6% ao anno decorridos da data do vencimento do debito áquelle em que forem assignadas as lettras.

§ 3.º A fiança existente permanecerá, salvo se a junta administrativa julgar-a insufficiente.

Art. 2.º Concede-se a Manoel Marques Rodrigues, representado por mulher D. Raimunda Maria Rodrigues, como curadora de sua pessoa e bens, moratoria na forma da art. 1.º e seus §§ para pagar o que o mesmo se acha a dever a fazenda provincial pela arrematação de dizimos.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo do Piahy, aos 15 dias do mez de junho de 1880, 59.º da independencia e do imperio.

Firmino de Souza Martins.

(L. do S.)

Francisco Gonçalves Meirelles Filho a fez.

Sellada e publicada a presente resolução n'esta secretaria do governo do Piahy, aos 15 dias do mez de junho de 1880.

O official-maior servindo de secretario,

João José de Oliveira Costa.

EXPEDIENTE

MAIO DE 1880.

Dia 15

OFFICIOS.

1.ª secção—N.º 40—Ao Exm. Sr. presidente do supremo tribunal de justiça.—Dizendo em resposta ao officio de 10 de abril ultimo, ao qual acompanhou 24 exemplares de listas de revisão de antiguidades dos juizes de direito até 31 de dezembro de 1879, que n'esta data enviava á cada um dos juizes de direito das de comarcas d'esta provincia, uma das referidas listas, conforme foi recommendado pelo mesmo Exm. Sr.

Fez-se remessa das listas de que trata o officio acima. Idem—N.º 41—A camara municipal de S. Raimundo Nonato—Remettendo o parecer, por copia, da commissão de estatística d'assembléa legislativa provincial, afim de enviar com urgencia, as informações de que n'elle se trata.

2.ª secção—N.º 52—Ao gerente da companhia de vapores no rio Parahyba—Mandando dar passagem a prôa das que dispõe a presidência, do porto d'esta cidade ao da Parahyba, a Francisco de Freitas Fragoso.

Idem—N.º 53—Ao inspector do thesouro provincial—Dizendo que informas-se sobre as materias de que tratão os tres pareceres que lhe enviava por copia, da commissão de fazenda da assemblêa provincial.

Do secretario.

OFFICIO

1.ª secção—N.º 486—Ao dr. commissario vaccinador da provincia do Maranhão—Accusando, de ordem de S. Ex. o Sr. vice-presidente, da provincia o recebimento do officio de 29 de abril ultimo, sob n. 387, ao qual acompanharam 12 tubos capillares com lymphã vaccinica.

Dia 19

PORTARIAS.

1.ª secção—Prorogando por 3 mezes o prazo dentro do qual devem solicitar suas patentes os officiaes da guarda nacional, nomeados por actos de 19 de dezembro do anno passado e de 2 de janeiro do corrente, para os municipios de Jeromenha e Oeiras, que não o fizeram no prazo legal, conforme requereram alguns dos mesmos officiaes.

2.ª secção—Exonerando o cidadão José Luiz Ferreira de Pinho, do cargo de agente do correio da villa de S. João do Piahy, e nomeando para substituí-lo a Benjamin Jose de Moura Leal.

Idem—Nomeando o cidadão Diogenes Benicio de Sá, para o cargo de escrivão da collectoria das rendas provinciales do municipio de S. João do Piahy, que se achava vago.

Fizerão-se as precisas communicações.

OFFICIOS

1.ª secção—N.º 42—Ao Exm. Sr. presidente da provincia de Pernambuco—Accusando o recebimento dos dous exemplares do relatório que o mesmo Exm. Sr. remetteo com o seu officio de 17 de abril ultimo.

Idem—N.º 42—Ao provedor da Santa Casa de Misericordia d'esta capital—Dizendo que, tendo o governo geral de terminado em aviso do ministerio do imperio de 9 de abril ultimo, para cessar absolutamente toda e qualquer despeza de socorros publicos com os retirantes n'esta provincia, por semelhante motivo cessasse d'esta data em diante a despeza com os emigrantes enfermos que, foram recolhidos a 5 do corrente mez á referida Santa Casa, os quaes esperava que o mesmo provedor não os deixaria ao dezamparo.

Communicou-se a thesouraria de fazenda no sentido do officio acima, couvindo que a mesma remetesse, com urgencia, uma demonstração das despezas que por conta d'aquella verba estavam por pagar-se.

Do secretario

OFFICIOS.

1.ª secção—N.º 489—Ao Exm. Sr. vice-presidente dr. Firmino de Sousa Martins—Tendo suspendido correccionalmente o amanuense da secretaria a meu cargo Francisco Gonçalves Meirelles Filho, por me-haver desrespeitado publicamente na repartição, e continuando ainda aquelle empregado no firme proposito de desrespeitar-me não só dentro da mesma repartição como fora d'ella,

por doestos á minha pessoa e finalmente lançando-me ridiculos por anonymos no jornal «Epoca» segundo estou bem informado; e vendo que esse empregado não é facil de correcção, visto ter por costume desrespeitar á seus superiores, como fez com o inspector da thesouraria de fazenda, d'onde então era collaborador sendo preciso chamar-se uma praça para pô-lo fora d'aquella thesouraria, trago estes factos ao conhecimento de V. Ex. pedindo-lhe providencias.

2.ª secção—N.º 189—Ao administrador dos correios—Dizendo que, de ordem de S. Ex. o Sr. vice-presidente da provincia, se servisse de transferir para o dia seguinte, as horas do costume, a partida do estafeta da linha de Santa Philomena.

Dia 18

PORTARIAS.

1.ª secção—Exonerando do cargo de inspector litterario da cidade de Amarante, o bacharel Raimundo Mendes de Carvalho por assim o haver pedido.

Idem—Prorogando por tres mezes o prazo dentro do qual devem solicitar suas patentes os officiaes nomeados por acto de 27 de novembro do adno passado para a guarda nacional da comarca de Amarante, que não o fizeram no prazo legal, conforme requererão alguns dos mesmos officiaes.

Idem—Concedendo ao bacharel Caio Lustosa da Cunha, juiz municipal e de orphãos do termo de Bom Jesus da Gurgueia, tres mezes de licença com o ordenado que por lei lhe competir, para tratar de sua saúde onde lhe conviesse; devendo entrar ao gozo d'ella no prazo de 60 dias a contar desta data.

Idem—Julgando de nenhum effeito o acto de 25 de fevereiro ultimo, na parte em que forão nomeados Antonio Gonçalves de Sousa e Rufino Orsano da Silva, para os postos de tenente e capitão da 1.ª e 4.ª companhias do 10.º batalhão de infantaria da guarda nacional dos municipios de Pedro II e Petipery.

2.ª secção—Nomeando o cidadão João Manoel de Almeida para o cargo de ajudante do agente do correio da villa de Santa Philomena.

Fizerão-se as precisas communicações.

OFFICIOS

1.ª secção—N.º 44—A camara municipal da Manga—Dizendo que pelo officio de 17 de abril ultimo, ficava sciencia de ter a mesma camara, convocado os cidadãos de que tratou para prestarem juramento dos cargos de juizes de paz dessa parochia, visto como os primeiros perderão os seus cargos, uns por terem mudado de residencia e outros por haverem aceitado postos na guarda nacional.

Idem—N.º 45—Ao dr. juiz de direito da comarca de Santa Philomena—Dizendo em resposta ao officio de 10 de abril ultimo, no qual, trazendo ao conhecimento da presidencia o receio em que se achava a população d'aquella villa de ser assaltada por um grupo de malfeteiros, que constou-lhe estar cerca de 40 leguas pedio um destacamento para repellir qualquer aggressão q' porventura apparecer—q' tomando em consideração sua requisição, nesta data fazia seguir para alli um destacamento devidamente municiado composto de 20 praças ao mando de um inferior, unica força de que podia lançar mão, e prevendo o caso de ser insufficiente essa força, expedia ordem ao commandante do 13.º batalhão de infantaria da dita comarca, para fornecer ao delegado de policia do mencionado termo a guarda nacional indispensavel á manutenção da ordem.

Mutatis mutandis ao respectivo juiz municipal e a camara; assim como expedio-se a ordem de que se trata e deu-se sciencia ao referido delegado.

2.ª secção—N.º 56—Ao agente da companhia costeira Pernambucana na cidade da Parahyba—Mandando dar passagem d'estado a ré, do porto d'aquella cidade ao da capital do Ceará, a Manoel da Silva Miragaya.

Idem—N.º 58—Ao inspector do thesouro provincial—Communicando que o bedel do lyceu Manoel José Cantanhedes reassumio n'esta data o exercicio de seu cargo.

Idem—N.º 59—Ao mesmo—Scientificando que o professor interino da cidade de Amarante João Canuto da Silva e Lobo reassumio no dia 11 do corrente o exercicio de seu cargo.

Idem—N.º 61—Ao da thesouraria de fazenda—Participando que o 1.º supplente do juiz municipal de Bom Jesus do Gurgueia, Benedicto Ferreira Rocha assumio no dia 22 de março ultimo, o exercicio pleno do mencionado cargo.

Do secretario.

OFFICIOS

1.ª secção—N.º 494—Ao juiz de paz da villa de Bom Jesus do Gurgueia—Accusando, de ordem de S. Ex. o Sr. vice-presidente da provincia, o recebimento do officio de 2 de abril ultimo, acompanhado da autentica dos trabalhos de qualificação de cidadão votantes da mesma parochia, a qual ficava devidamente archivada n'esta secretaria.

2.ª secção—N.º 190—Ao administrador dos correios—Dizendo que se servisse, de ordem de S. Ex. o Sr. vice-presidente da provincia, de transferir para o dia seguinte, a partida do correio da Côte.

A IMPRENSA.

THEREZINA, 17 DE JULHO DE 1880.

Fazendas nacionaes

Com esta epigraphie veio á June da publicidade nas columnas editoriaes do jornal conservador, de 8 do corrente, um estranho artigo, tendo por ponto objectivo—demonstrar os erros do governo geral, em não ter aceitado as propostas offerecidas para a compra das fazendas nacionaes, si tuadas n'esta provincia, imputando ao mesmo governo má fé em seu procedimento, por não querer cousa alguma, e nem ter pensamento fixo acerca do assumpto.

Só o desejo insaciavel de fazer opposição systematica á tudo, que parte da situação, podia demover o contemporaneo á semelhante apreciação, por demais injusta e infundada, como, em phrases breves, demonstraremos.

Desde que o contemporaneo firma seus argumentos em declamações, sem descer a analyse das propostas, que forão regeitadas, não podemos comprehender onde se acha o erro do governo, em mandar vender o gado e conservar as terras para arrendar.

Por nossa parte, confessamos que não temos conhecimento de proposta alguma no thesouro nacional, alem das que forão apresentadas n'esta provincia.

A respeito d'estas, portanto, é que versará a nossa argumentação.

Quanto ás outras, o collega nos esclarecerá, si é que d'ellas tem sciencia, para podermos responder-lhe.

Venha á luz do debate a natureza d'essas propostas, e nada se occulte ás vistas do publico.

Com referencia ás que forão recebidas, n'esta parte do imperio, sabemos que a proposta geral dava pelos gados quantia inferior á avaliação estabelecida nos mappas confeccionados, desde longa data na thesouraria de fazenda, sendo a licitação sobre as terras por metade dos valores dados em dita avaliação.

O pagamento era na terça parte á dinheiro, e o restante no prazo de dous annos, em prestações iguaes.

Apparecerão onze propostas parciaes, algumas das quaes apresentarão um resultado superior á avaliação, mas todas forão com pagamentos á prôa, sendo algumas sem adiantamento algum; do sorte que a venda por tal modo tornava-se, não só desvantajosa, como de futuras complicações.

Na segunda hypothese, applicação, alem d'isso, oito fazendas por vender.

Onde, pois, está o desacerto do acto do governo, em não haver aceitado, quer a proposta geral e quer as parciaes?

Mas, diz o collega: actualmente os gados entre nós estão gozando de melhor preço, e é provavel que a sua venda em separado, com exclusão das terras, atrahia maior numero de compradores d'esta e da provincia do Ceará.

E' precisamente n'esta asserção que está a justificativa da deliberação tomada pelo illustrado sr. ministro da fazenda. O estado naturalmente poderá dispor dos seus gados com maior vantagem, do que a offerecida nas propostas, vendendo-os á dinheiro á vista.

E nem se argumente com as dissituações, em que ficarão as fazendas; porquanto, segundo é aqui sabido, os proponentes, em sua totalidade, tinham de fazer a mesma cousa, como francamente manifestarão.

No caso vertente; ainda entendemos que—não pode haver, embaraço á arrematação de qual quer fazenda para aquelles, que quizerem conservá-la, visto que o governo tem, de arrendar as terras, e preferirá, certamente, a estes.

Em sua desaprovação e injusta apreciação, a gazeta opposicionista pretendeu lançar á conta da politica liberal a deliberação do exm. sr. ministro da fazenda, suppondo que assim procedeu o governo para manter entre os seus votantes os serventuarios das fazendas nacionaes; e, aproveitando o ensejo, invecivou ao mesmo tempo, o nosso importante e illustre amigo exm. sr. dr. Firmino de Sousa Martins, á quem attribue, de mãos dadas com o honrado sr. inspector da thesouraria de fazenda, o cuidado de bem arranjar os seus parentes, adherentes, famulos e capangas eleitoraes, em tres departamentos.

E' uma falsidade revoltante, contra a qual protestão os factos, que se passão aos nossos olhos.

Si não, declare o orgão conservador quaes são esses famulos e capangas eleitoraes, aproveitados por aquelles amigos para, vaqueiros das fazendas nacionaes?

Nem o dr. Firmino Martins, nem o capitão Fernando Freire, caracteres nobres e séculos, seriam capazes de proceder pela forma exposta pelo contemporaneo.

Para o departamento do Canindé, que proxima-mente passou para o estado, fizeram-se as nomeações, conservando-se quasi todo pessoal existente, inclusive o conservador, que alli era vaqueiro, o circumscrevendo-se as nomeações ás fazendas vagas.

E' fora de duvida que o collega foi mal informado.

O nosso illustre amigo capitão Fernando Freire não tem abdicado os sentimentos de dignidade, que sempre manteve no exercicio do cargo, que occupa; não sendo estranha a norma por elle adoptada—de fazer as nomeações dos administradores das fazendas, de accordo com os presidentes, aos quaes cabe a approvação das mesmas.

Para melhor se convencer d'esta verdade, por nós proclamada, o collega procure se informar do seu erro o dr. Simplicio de Sousa Mendes e de todos os presidentes conservadores, que tem governado esta provincia.

O capitão Fernando Freire, no desempenho das funcões de inspector da thesouraria, sabe conservar-se na allura do dever, que lhe impõe o cargo, attendendo somente para a boa marcha do serviço publico n'aquella repartição.

E o funcionario, que assim procede, não pode ser taxado de liberal exaltado e intransigente, como alias com manifesta injustiça o qualificou—o orgão conservador.

Voltaremos ao assumpto.

Transcrição.

SENADO

Processo instaurado em S. Raimundo Nonnato, no Piahy.

O Sr. Paranguá:—Sr. presidente; o honrado senador pela provincia do Paraná deseja saber o estado em que se acham os processos instaurados em S. Raimundo Nonnato, provincia do Piahy, por terem sido alli falsificadas as actas da eleição secundaria, a que se procedeu em 1876. O nobre senador, motivando o seu requerimen-

to, disse que não podia deixar de notar que o procedimento dos juizes de direito daquela comarca parecia-lhe pouco imparcial, e, concluindo o seu discurso, pediu ao honrado ministro da justiça e, nomeadamente, a mim, que prestassem-lhe informações, que servissem para rectificar qualquer inexactidão, se houvesse, na exposição que leu.

Julgo-me pois no dever de satisfazer ao nobre senador.

Das reacções, a que se reveste das formas judicárias, que a lei tem estabelecido para garantia dos direitos dos cidadãos, é seguramente a mais odiosa.

O juiz, que sacrifica sua imparcialidade a interesses e considerações pessoais ou sentimentos partidários, trahê sem duvida sua missão de uma maneira a não merecer a menor contempção do governo, nem daquelles que, por qualquer forma tem de conhecer de seu procedimento.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado, mas não é o juiz só, são todos aquelles que se encarregam dos negocios publicos e procedem por esses motivos.

O Sr. PARANAGUÁ:—Sobre tudo os magistrados, porque elles devem offerecer garantia incontestavel aos direitos dos cidadãos, a sua liberdade, a sua honra, a sua vida.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Sem duvida: como todos os encarregados de observar o direito e a lei.

O Sr. PARANAGUÁ:—A magistratura exerce na sociedade uma especie de sacerdocio, julgando seus semelhantes, e o juiz, que sobordina a quaisquer motivos e considerações pessoais tão alto dever, desconhece completamente a importancia de sua missão, pela qual lhe são devidos o maior acatamento e o respeito de todos.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Estamos de pleno accordo; eu só reitamo pela amplificação da doutrina.

O Sr. PARANAGUÁ:—Estamos conformes.

Eu não teria senão palavra de severa censura ou o silencio da commiseração, si por ventura as considerações do nobre senador, com relação ao procedimento do magistrado a quem referiu-se asentassem sobre a verdade dos factos.

Mas, uma vez que o nobre senador chamou-me a discussão sobre os negocios de minha provincia, acho que, acudindo ao seu apello, devo informar-o, afim de que rectifique o juizo que formou.

O juiz de quem se trata, é preciso que se saiba não pertence a mesma parcialidade politica de qual faço parte: é conservador, conservador moderado, que deve sua carreira, com historia e factos, a distinctos ministros da parcialidade do nobre senador.

Foi nomeado juiz municipal da Parnahyba pelo nobre collega, o Sr. Visconde de Nieheroy e juiz de direito da comarca de S. Raimundo Nonnato, por decreto de 27 de setembro de 1873, referendado pelo illustrado ministro, o Sr. Duarte de Azevedo, por informações, segundo me consta, do nobre collega Sr. João Alfredo.

Nada por tanto deve ao partido liberal, é um juiz considerado na provincia como conservador, mas um juiz recto, que não milita em partido algum de sua comarca.

Senhores, como considero que a reputação de um magistrado é um thesouro que não pertence a elle só, que tambem pertence ao paiz, venho em auxilio desse digno magistrado rectificar o juizo do nobre senador sobre o seu procedimento.

Não se exerce na comarca de S. Raimundo Nonnato por meio da magistratura reacção politica que, como disse, considero a mais odiosa, porque emprega as formas judicárias, que a lei tem estabelecido para garantir os direitos do cidadão. Parece-me que é tempo de retirar dos arsenaes dos partidos e quebrar para sempre a arma dos processos.

Sr. presidente, pôde ser q' o digno magistrado de quem se trata tenha commettido alguns erros no exercicio de suas attribuições por má apreciação dos factos, mas quanto aos processos a que se referiu o honrado senador, elle não pôde ter sido movido nem por motivos particulares, nem por considerações partidárias; pôde ter apreciado mal uma denuncia, julga-a indevidamente procedente; mas em tal caso, resta á parte o recurso que ella não deixará de empregar para obter a competente reparação.

E, senhores, tanto esse magistrado não procede influenciado por motivos politicos, como insinuou o honrado senador, ou a pessoa que lhe deu informações que S. Exe. leu, que contra elle nada se allega neste sentido: as folhas da provincia ali estão.

O honrado senador não sabe dos factos, tem uma exposição escripta, que lhe foi fornecida por co-religionarios seus; mas estes co-religionarios, que naturalmente serão os que estão de baixo da acção da justiça, por denuncia do promotor publico, o que dizem na imprensa da provincia?

Alludem a motivos particulares e indisposições com o juiz de direito, mas não se consideram sob a influencia de uma reacção partidária.

Não, a toga do juiz está isenta de semelhante macula, que muito afimaria a reputação d'aquelle magistrado.

E o que tenho procurado mostrar.

Mas terão razão os individuos que assim se queixam do juiz de direito? Eis o que, a seu tempo, cumpre averiguar, e só os tribunaes competentes o poderão decidir, uma vez que o juiz, como acabo de demonstrar, não move alli uma perseguição politica, embora esses processos comprehendam alguns chefes conservadores: isso o que prova é isenção de espirito d'aquelle digno magistrado que, sendo conservador, não o demoveu isso do cumprimento do seu dever, exercendo jurisdicção, proferindo decisões contra individuos de sua parcialidade.

O Sr. CORREIA:—No Piahy dizem o contrario.

O Sr. PARANAGUÁ:—Pois informaram mal a V. Exe.; eu tenho aqui a folha conservadora, orgão do partido, em que se attribuem esses processos, a motivos e indisposições particulares.

As folhas da provincia, tratando da comarca de S. Raimundo Nonnato, são accordes em declarar que este juiz é conservador, e aqui está o nobre collega o Sr. João Alfredo, que deve conhecer o porque foi quem proveu a sua nomeação.

O Sr. NUNES GONÇALVES:—Quem é?

(Continua)

A PEDIDO.

O tenente coronel João José Pinheiro e a redacção da «EPOCA».

Já estou cansado de soffrer os doestos e injurias, com que em quasi todos os seus numeros me invectiva o orgão da opposição, nesta capital.

Respondi com vantagem as poucas e banaes accusações, que me forão feitas, em termos comedidos e decentes: e desprezei os insultos, que, mercê de Deos, não me poderão attingir.

Sempre que os inimigos particulares, que infelizmente tenho na redacção d'aquelle jornal, por odio tão somente levados, abusarão do orgão do seu partido para agredir-me por forma tão inconveniente e impropria de cavalheiros, que se prezão, lamentava-lhes o delirio e compungido perdoava-lhes.

O meu desprezo, porém, parece que os irritava e seu odio sempre crescente cogitava novos meios de ataque.

Convinha-lhes que eu aceitando a luvá despiesse os sentimentos de homem de bem, para lançar-me na arena dos convícios.

Convinha-lhes que eu descesse ás lutas do pugilato: mas por minha propria dignidade, não os tenho a companhia n'esse terreno.

E assim ha decorrido todo o tempo de minha residencia nesta capital.

Agora, porém, surgem novos e mais arrojados commettimentos: por forma inteiramente inconveniente e descommunal sou desacatado e offendido!

O ultimo numero do jornal conservador occupou-se largamente, com acrimonia e dureza, de minha nomeação para o cargo de lente vitalicio de lingua nacional e pedagogia do lyceo desta capital, e formulou contra mim forte censura, pelo facto occorrido em palacio, por occasião dos exames geraes de preparatorios.

Censurou o orgão conservador minha nomeação com fundamentos somente acateis por espiritos apaixonados.

Sua censura foi uma descahida flagrante; um perfeito dilate, e diga-se a verdade toda, um d'aquelles actos, que desabonão seu proprio autor.

Profligou o orgão opposicionista minha nomeação, porque repugna-lhe que substituisse ao dr. Polidoro Cesar Burlamaque; porque não encontrarão outro para occupar o cargo, porque julgão-me mediocridade; porque foi professor dos Picos, pedagogo das Barras, e occu po o cargo de secretario desta provincia.

Pobres homens! Pois, não veem que o dr. Polidoro não pode saber mais a lingua vernacula, do que qualquer outro, que a tenha estudado?

Qual a prova que de seus conhecimentos dessa lingua tem exhibido?

Nem o facto de que sendo bacharel em direito da-lhe a presumpção de saber esse preparatorio, porque ao tempo em que formou-se não era exigido tal preparatorio.

Logo, como é onde exhibio elle seus conhecimentos de lingua nacional?

Deixem-se, por tanto, de visões, que o mundo não avança por cantigas.

Conceda-se com inteira justiça que na sciencia do direito, em que é profissional a sr. dr. Polidoro, seja elle autoridade;

Conceda-se-lhe muita illustração, mas não o queirão considerar—o mestre de

todos, ou um sabio; porque em diversas outras sciencias elle não será simplesmente mediocridade, mas sim absolutamente ignorante.

Convenho que o Sr. dr. Polidoro não seja completamente hospede nos principios e rudimentos da lingua vernacula: mas, á parte a modestia, poderei dizer que tendo da materia prestado exame, como estudante do antigo lyceo desta capital e para o cargo de professor publico do 2.º grão; tendo ensinado-a por mais de dez annos, julgo-me sufficientemente habilitado e recuso a autoridade do Sr. dr. Polidoro, que nunca exhibio provas de seus conhecimentos dessa materia.

O facto de allegar a opposição não se ter encontrado outro para occupar o cargo é de facil intuição: se S. exc. o Sr. vice-presidente da provincia se lembrasse de nomear um conservador, teria as honras da opposição, é certo; mas S. Exc. alem de tudo, preza a paz de sua consciencia e despreza os elogios da gazeta conservadora, dos quaes não carece, porq' sua reputação está firmada, e porque as censuras de uma opposição, que não cessa de pedir favores rrojando-se humilde por sobre as escadas de palacio, não podem alcança-lo.

S. Ex. sabe bem desprezal-os.

Mediocridade me chama o orgão conservador, e neste ponto ceder-lhe-hei a palma si algum de seus seus redactores for notavel em qualquer arte ou sciencia.

Pela discussão por elles sustentada em materia de direito, posso, sem medo de errar, dizer que são *adiantados*.

Mediocridade, Srs. da «Epoça», são aquelles que, em sua ignorancia crassa, reputão incompativeis os cargos de juiz de direito e de director geral da instrucção publica, por ter aquelle de conhecer dos crimes deste, ao passo que sustentão que o director geral da instrucção publica possa exercer o magisterio!

Si deve o juiz de direito conhecer e julgar dos crimes do director, como pode este fiscalisar e fazer que cumpra seus deveres o professor que está encerrado em sua pessoa?

Mediocres e ignorantes são aquelles, que tendo curso completo na faculdade de direito e lavando-se com uma carta de bacharel affirmão que, pelo facto de ser o juiz de direito, director geral da instrucção publica, perde o privilegio de fóro, inherente á aquelle cargo.

Si o juiz de direito não pode por essa causa ser director da instrucção, também não poderá ser juiz de direito qualquer cidadão; pois aquelle teria sempre de conhecer dos crimes deste, e então fóra mister que os anjos e somente elles taes cargos exercessem.

Isto é que é saber!

Quem assim discute, está muito abaixo de mediocridade. O facto de ter eu sido professor primario dos Picos, Barras e outros lugares da provincia, é titulo que muito me recommenda e que muito prezo; porque só podia desairar-me ante uma lidalgia bastarda, cujos brazões se não poderão mostrar a luz meridiana.

E' sempre preferivel o lugar de professor, ainda que do interior da provincia, á muitas funcções publicas.

Ha bem pouco tempo Nicoláu Tolentino, exercia o magisterio; mas por isso mesmo mereceu sempre a consideração e estima de seus contemporaneos!

Contra minha nomeação para o lugar de secretario desta provincia, uma só palavra não articulou o orgão da opposição, o que fez presumir que absolutamente nada tinha a oppor; vê-se pois que a opposição julgou-me muito apto para o cargo de secretario do governo, por sem duvida mais importante do que o de lente do lyceo desta capital, cuja nomeação tão acrememente censurão, sem criterio ou fundamento algum.

Assim, é a censura que no noticiario de seu n.º 117, de 8 do corrente, ainda formulou contra mim, pela deploravel occorrença que naquelle dia teve lugar em palacio, provocada por alguns estudantes.

Tendo-se findado o exame de historia, que presidia, tive de retirar-me para a secretaria; e vendo que se achava immunda não só a sala de espera; se não tão bem as escadas de suas immediações; sendo informado que alguns desses moços tiveram a ousadia de patiaem, cuspirem e insultarem aos empregados e partes aliás mui respeitaveis, que por alli passavão, admoesteei-os; fazendo-lhes sentir a irregularidade de seu comportamento e o respeito devido ao lugar em que se achavão.

Mas, apenas acabava de descer as escadas, vi rebentar em cima um barulho infernal.

Parecia que dismoronava-se o edificio. Mandei o continuo da secretaria dizer a taes moços que estando findo o exame naquelle dia, melhor fóra que se retirassem.

O continuo desceu aos impudros e o infernal barulho crescia.

Chamei então quatro soldados da guarda e com elles subi.

Já encontrei o Sr. dr. delegado da instrucção publica á reprehender severamente aos desordeiros; postando as praças, que me acompanharão em lugares diversos; para que fosse mantida a ordem.

Em vista disso, retirarão-se logo todos os estudantes.

No dia seguinte por ordem de S. Exc. o Sr. vice presidente da provincia forão collocados diversos soldados nas salas franqueadas aos estudantes, afim de conter as desordens e algazarras.

Nesse dia tive de presidir os exames de latim; e sendo chamados os dous unicos inscriptos, averbarão-me de suspeito, sob pretexto de que eu tinha dito algures que não sabião elles a materia.

Erão os proprios que eu no dia precedente havia approvado em historia, e erão os que mais distinguirão na aula de latim quando acerca de tres meses a regi.

Não accitei a suspeição e não havendo outros inscriptos, deixou de funcionar a meza.

Eis a verdade de todo o occorrido.

O orgão conservador, porem, que não perde vasa para offender e maltratar-me em seu n.º citado cobrio-me de improprios, reconhecendo como mui licito e condigno o procedimento dos estudantes, dando-lhes assim azo a que por sua vez tambem me insultassem.

Com effeito, no seguinte dia, a cidade inteira estava coberta de pasquins, que se reproduziram ainda no immediato, contra pessoas distinctas e notaveis, sendo eu a maior victima de nojentos insultos.

Quer n'um quer n'outro dia, nas paredes de minha casa forão estampados as maiores obscenidades.

Não é esta, certamente, a forma, por que pessoas, que se prezão, tomão disforço; e não é por essa maneira que devemos preparar os nossos successores.

Em face do exposto, forçoso será que os nobres redactores do orgão conservador convenhão que não pode continuar esse triste estado de cousas.

Ss. Ss. comprehendem perfeitamente que seus insultos e affrontas me não poderão alcançar e que seu procedimento para conmigo não se compadece com a posição que occupo na sociedade.

Se por meio de insultos, injurias e affrontas pretendem humilhar-me, enganão-se perfeitamente.

Taes actos só podem depor contra quem os pratica e jamais me attingirão.

Por tanto, convem que respeitem-nos reciprocamente

Si querem uma discussão sincera e franca, me acharão sempre prompto; mas, si pretendem continuar, como até aqui, contem sempre com meo desprezo, porque não conseguirão arrastar-me ao terreno dos couvícios, onde só é dado bata-lhar quem nada tem a perder.

Theresina, 13 de Julho de 1880.

João José Pinheiro.

Manifestos.

Sr. redactor.

Moço como sou, nunca aderi á partido algum dos que militão na provincia, se bem que seja filho de paes conservadores. Hontem era menino, vivia debaixo do tecto paterno e fugia dos enredos politicos, hoje sou homem, tenho familia, e preciso viver.

Abri os olhos, estudei os homens politicos e vi a bandeira á que devia me apegar. Logo que casei-me, fui nomeado pelo Exm. Sr. Dr. Belfort Vieira professor publico desta villa e aqui chegando não encontrei nos homens da politica á que pertence meo pae, nem confiança para os amigos, nem harmonia entre todos, nem finalmente idéas que podissem a consecução de um fim. O respeitavel coronel Manoel Vieira Gomes Coutinho, porreir, com os seus amigos, me recebeu dispensando-me a mais illimitada confiança, favores e protecção, que sempre perdurarão em minha memoria.

Por estas e outras razões que calo, deixo o silencio em que vivia até hontem e já tendo me manifestado liberal em plena reunião do partido d'este termo, de novo o faço em um circulo mais largo, onde todos possão saber das idéas politicas, que adoptei.

Com a minha declaração não se entende a que profano as idéas que seguem meos pois, não, a elles individualmente hei de sempre venerar e respeitar, embora adoptep idéas que não se condunem com o meo entender e nem me convem seguilas.

Com este manifesto, ficão feitos os meos protestos de estima, lealdade aos chefes de meo partido.

Independencia 18 de maio de 1880.

João da Cruz Monteiro.

Sr. redactor da «Imprensa».

Muitos nesta comarca tem deixado o partido conservador e aliado-se aos liberaes, eu vou seguir o exemplo dos muitos.

Calado esgotei um calice de fel, soffri provações, desgostos tão grandes que nunca os esquecerei mais. Hoje que não me é mais possível supportar o peso de tanta ingratição, declaro-me liberal pedindo aos meus novos amigos que me considerem como tal, e creião que presarei as creenças que agora adopto.

Príncipe Imperial 13 de junho de 1880.

Antonio Aurélio da Costa Azevedo

Uma existencia preciosa acaba de transpor os umbraes da eternidade. Já não existe o tenente coronel Manoel Fernandes de Sá Antunes, e á sua Exm.ª familia como aos seus amigos resta apenas a lembrança do homem honrado, que conquistou pelo amor do dever a afeição e a estima dos que o conhecião.

Teve um termo a sua peregrinação por este mundo, e baixando elle a terra, deixou um nome tão respeitavel, que se não for seguro arrimo para sua familia, será ao menos um lenitivo para mitigar as dores da saudade.

E eu, que fui seu amigo, que conhecia lhe as boas qualidades, e que tantas vezes tive occasião de apreciar a regidez

de seu caracter, não possa deixar de vir trazer com estas palavras o ultimo tributo de uma sincera amizade.

A sua Exm.ª familia os meus sentidos pesames.

Villa da União 7 de julho de 1880.

Luiz de Sousa Barros Filho.

NOTICIARIO.

Discurso.—Em outra secção começamos hoje a transcrever o interessante discurso proferido no senado pelo nosso distincto e importante amigo exm. sr. conselheiro de estado João Lustosa da Cunha Paranaguá, em resposta ao sr. conselheiro Correia, acerca dos negocios de S. Raimundo Nonnato.

O honrado piauihyense, com sua palavra autorizada, destruiu as accusações alli levantadas pelo senador pelo Paraná.

Para esse discurso, chamamos a attenção dos nossos amigos.

Eleição municipal.—N'esta provincia, como na do Maranhão, tem corrido serenamente a eleição de camaras e juizes de paz, sendo feita por accordo de ambos os partidos, em quasi todas as freguezias.

O q. demonstra que o facto da remessa de força para assistir ao processo eleitoral em alguns pontos, como noticiou o órgão conservador, não foi exccato.

Em S. João do Piauihy e Parnahyba, para onde declarou o contemporaneo que o governo expediu força, segundo já sabemos, as cousas correrão placidamente, sem a menor perturbação na ordem publica.

Exames geraes.—Funcionarão ultimamente as bancas de exames geraes para os cursos superiores, de conformidade com a lei e as instrucções do exm. sr. ministro do imperio. Forão submettidos a exame 43 estudantes, sendo 11 approvados plenamente, 18 approvados, e 14 reprovados.

Os trabalhos correrão regularmente, sob a inspecção geral do digno delegado do inspector da corte, dr. Jesuino Freitas.

Noticias da corte e provincias.—Dos jornaes, que recebemos pelo correio aqui chegado no dia 13, extraclamos as seguintes:

Na camara dos deputados foi approvada em 3.ª discussão a lei da reforma eleitoral, tal qual foi apresentada pelo governo, salvo algumas emendas, que em nada a alterão. Forão approvadas, alem das emendas da commissão especial, somente duas: uma, abolindo o juramento, e a outra, estabelecendo a base de sessenta mil habitantes para a eleição de cada deputado, nenhuma provincia dando menos de dous. Foi rejeitada a incompatibilidade absoluta dos magistrados, por 47 votos contra 42.

Consta que foi exonerado do cargo de director geral dos correios o dr. Luiz Plino de Oliveira, e nomeado para exercer esse cargo o dr. Wilkens de Mattos.

Na camara foi reconhecido deputado por S. Paulo o dr. Tamandaré.

Na corte derão-se alguns disturbios, por occasião do processo eleitoral.

Sendo na camara interpellado o governo sobre sua posição em relação aos movimentos bellicos na republica Argentina, declarou o sr. ministro de estrangeiros—que o mesmo governo resolveu conservar completa abstenção, e que já se officiou ao presidente do Rio Grande do Sul para aconselhar aos brasileiros residentes nas fronteiras d'aquelles lados a que não intervenhão.

Passou com uma emenda a lei eleitoral na camara sobre o augmento da representação nacional, tendo por base a população de cada provincia:

No dia 25 seria o projecto eleitoral submettido á discussão no senado:

Foi removido para a thesouraria do Rio Grande do Norte o 2.º escripturario da thesouraria d'esta provincia tenente Dionedes Basilio de Castro Roucou:

Houve promoções de generaes no excreito: Foi demittido o dr. Adelino A. de Luna Freire do cargo de 1.º vice presidente da provincia de Pernambuco:

Ainda não foi confirmada a nomeação do dr. Manoel Pinto de Souza Dantas Filho para presidente do Maranhão:

Para o cargo de juiz municipal do termo de S. Raimundo Nonnato foi nomeado o dr. Cyrillo Porfirio Ozorio da Motta, actual promotor da comarca das Barras; e para 2.º escripturario da thesouraria d'esta provincia o praticante Antonio Marques da Costa.

No lugar Victoria, em Pernambuco, por occasião da eleição municipal, deu-se um deploravel conflicto, resultando 20 mortes e alguns ferimentos, contando-se entre os mortos o barão da Escada n.º dr. Ambrósio. O governo tomou logo as necessarias providencias.

Chegarão áquella provincia o exm. sr. dr. Franklin Americo de Menezes Dória e o dr. Paraiizo, presidente e chefe de policia nomeados.

No Maranhão reapareceu o «Liberal», órgão do partido liberal, ao qual desejamos vida longa e gloriosa.

O processo eleitoral corria alli placidamente.

Actos Gmicias do governo da provincia.—Forão nomeados: lente de litteras nacionaes do lyceu o tenente coronel João José Pinheiro; capitão d'uma das companhias do corpo de policia José de Freitas e Souza; alferes do mesmo corpo, Avellino José de Freitas; professor interino de 1.ª letras do 1.º districto d'esta capital, Raimundo Cruz da Silva Rios; e escriptão interino de orphãos d'esta mesma capital, o capitão Dionisio de Souza Broxado e Silva.

Chegada.—Chegou ante-honte da Colonia de S. Pedro de Alcantara o illustre sr. dr. Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho, director interino d'aquelle estabelecimento rural. Comprimentamos a s. s.

Jury.—Funcionou o d'esta capital, em sua 2.ª sessão d'este anno, desde o dia 3 até o dia 14, havendo sido julgados seis réos:

Felipe Fernando de Araujo, ferimentos graves; foi absolvido.

João Rodrigues Ferreira, homicidio; condemnado.

Manoel Peres da Silva, homicidio; condemnado.

Deolindo Manoel de Miranda, roubo; condemnado.

Antonio Gonçalves de Farias, ferimentos graves, absolvido.

Jorge Soares de Albuquerque, ferimentos leves; condemnado.

Todos tiverão por advogado o dr. A. Colin.

A sessão foi presidida pelo integro juiz de direito dr. Manoel Hedefonso de Sousa Lima, servidode escriptão o capitão Dionisio de Souza Broxado e Silva, e de promotor o dr. Carlos Francisco de Araujo Costa.

Festa religiosa.—As novenas da festa de N. S. do Carmo, na egreja de N. S. das Dores, tem sido bastante concorridas.

Depois dos actos religiosos, celebrados pelo sr. conego Thomaz de Moraes Rego, tem havido em todas as noites leitão.

A egreja achá-se decentemente decorada.

EDITAE.

O inspector do thesouró provincial do Piauihy, manda fazer publico para conhecimento de quem interessar que se achá aberto, n'esta repartição, o pagamento dos juros de apolices da divida publica, relativos ao segundo semestre do anno financeiro proximo passado.

Secretaria do thesouró provincial, 16 de julho de 1880.

Gabriel Luiz Ferreira,
Official-maior.

O tenente-coronel Marcolino Barbosa Ribeiro 2.º supplente do juiz d'orphãos em exercicio somente neste feito, desta cidade de Amarante e seo termo, na provincia do Piauihy, por nomeação legal &c.

Faço saber aos que o presente edital virem, e delle tiverem noticia, que no dia 5 de agosto deste corrente anno, as 10 horas da manhã, em casa de minha aposentadoria, tem de ser vendido em hasta publica, a quem mais der os escravos de nomes—Jacinthia, preta, solteira com 38 annos de idade, avaliada pela quantia de 400:000 reis; Luiz, preto, solteiro, com 29 annos de idade, avaliada pela quantia 600:000 reis; Balbina, parda, solteira, com 26 annos de idade avaliada pela quantia de 300:000 reis; Macario, preto, solteiro, com 21 annos de idade, avaliado pela quantia 300:000. Estevão, pardo, solteiro, com 17 annos de idade, avaliado pela quantia de 200:000 reis; Veronica, parda com 9 annos de idade, filha da escrava Dalbina avaliada pela quantia de 60:000 reis; Manoel, pardo casado, com sessenta annos de idade, avaliado pela quantia de 200:000 reis; Cassiana, preta com 48 annos de idade avaliada pela quantia de 300:000 reis; Raimundo, pardo solteiro, com 36 annos de idade, avaliado pela quantia de 800:000 reis; Anfrizio, pardo, solteiro, com 21 annos de

idade, avaliado pela quantia de 600:000 reis; Luiz, parda, solteira, com 18 annos de idade, avaliada pela quantia de 400:000 reis; Themotia, parda, com 15 annos de idade, avaliada pela quantia de 300:000 reis; Marciana, parda, com 13 annos de idade, avaliada pela quantia de 200:000 reis; e Germano, pardo, com 9 annos de idade, filho legitimo dos escravos Manoel e Cassiana, avaliado pela quantia de 200:000 reis, os quaes se achão matriculados na collectoria deste municipio, e pertencem ao orphão Propercio Pereira Lopes, filho legitimo do fallecido capitão Martinho Pereira Lopes e D. Antonia Pereira Lopes, cujos escravos vão á praça por ter requerido seu tutor capitão Antonio Pereira Lopes allegando ser de conveniencia para o orphão, e com isso ter concordado o curador geral dos orphãos Antonio Fabio da Silva Pereira. Aquelles que quiserem arrematar os referidos escravos, deverão apresentar suas propostas escriptas na forma do art. 1.º do decreto n.º 1695 de 15 de setembro de 1869. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o juiz lavrar o presente edital que será affixado no logar do costume. Amarante, 5 de julho de 1880. Eu Joaquim Alves da Rocha, escriptão, o escrevi.—Marcolino Barbosa Ribeiro.—Estava sellado com o sello de verba de 800 reis.—Está conforme ao original a que me reporto. Amarante, 6 de julho de 1880. Eu Joaquim Alves da Rocha escriptão o subscrivi. C. e C. subscripto e assignado por mim, Joaquim Alves da Rocha.

ANNUNCIOS.

ADVOGADO

O bacharel Jayme d'Albuquerque Rosa, com escriptorio de advogacia na villa da União, encarregase de negocios relativos a sua profissão em ambos os termos da comarca de Campo-maior.

**Casa Franceza
RUA GRANDE**

M. Mayer acaba de receber no ultimo vapor os generos seguintes.

- Assucar da Pernambuco 1.ª qualidade Killo 440
- Café do Ceará idem 800
- Sabão palma caixa de 19 kilos 9:200

Rua Grande.

Theresina, 9 de julho de 1880.

Conhecimentos

de embarque, por menos do que em outra qualquer parte—vejo-se nesta typographia.

Theresina, 8 de julho de 1880.